



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, objeto da Requisição 2504/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: 3390.301600 – Material de expediente; 4490.5206 – Aparelhos e equipamentos de Comunicação; 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico; 4490.523600 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório; 3090.3017 – Material de Processamento de dados.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
PREÇO MÁXIMO: R\$ 66.173,40 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 18 de agosto de 2017, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – Tabela de Descrição e Preços.....	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	31
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser licitado obedecerá aos parâmetros previstos na Tabela de Descrição e Preços (Anexo II).
- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital), na Tabela de Descrição e Preços (Anexo II) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: 3390.301600 – Material de expediente; 4490.5206 – Aparelhos e equipamentos de Comunicação; 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico; 4490.523600 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório; 3090.3017 – Material de Processamento de dados.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

- 7.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 7.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 7.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
- 7.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
- 7.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 7.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV deste Edital);
 - 8.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da licitante.
 - 8.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo III), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
 - 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

- 17.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 17.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
 - 17.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo IV);
 - 17.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo V);
 - 17.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da licitante.
- 17.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 17.3 Toda a documentação (envelopes nº 01 e 02 e documentos referentes à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçada diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.3.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 18.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, **com indicação de marca e modelo** do objeto cotado.
 - 18.2 O preço unitário e total, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 19 **O licitante poderá ofertar, para os itens 16, 17 e 18 (caneta esferográfica) do termo de referência, marca distinta da sugerida como “marca de referência”, desde que apresente:**
- 19.1 **Laudo técnico ou relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de**

- Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente à marca de referência;**
- 19.2O documento supracitado deverá conter expressamente o prazo de validade do laudo, bem como a comparação com uma das marcas indicadas em relação à quantidade, volume e densidade da tinta e eficiência e qualidade da ponta de metal;**
- 19.3O laudo técnico ou relatório de análise deverá atestar que, submetida a teste, a caneta apresentada é capaz de escrever, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua e sem falhas.**
- 20 O Envelope nº 01 deverá também conter uma mídia, preferencialmente pen drive, com a proposta a ser encaminhada pelo sistema esProposta, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Londrina, na página de publicação do edital do presente certame.
- 20.1As instruções de preenchimento da proposta e o executável (sistema esProposta) estarão disponíveis em arquivo compactado no campo do presente Pregão Presencial, na página <<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>>.
- 20.2A apresentação de propostas por mídia visa agilizar o procedimento de apuração.
- 20.3A proposta em mídia deverá conter os idênticos valores constantes nas propostas impressas.
- 20.4Em caso de divergência dos valores, considerar-se-á a mais vantajosa à Câmara Municipal de Londrina.
- 20.5As mídias serão devolvidas aos licitantes presentes, após o término da sessão pública, desde que encerrada a etapa de lances.
- 20.6Caso a mídia não se encontre dentro do envelope, mas em mãos do licitante credenciado, será admitido seu uso para importação dos dados em Sessão, desde que possua idêntico conteúdo (marca e valores) da proposta impressa.
- 20.7A proposta não apresentada nos termos acima não será classificada.
- 21 A apresentação da proposta implica:
- 21.1O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 21.2Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 21.3Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 21.4Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII), em especial a referente à recusa em assinar o respectivo instrumento no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 22 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 23 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 24 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 25 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 27 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 28 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 29 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 29.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 30 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 31 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 32 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 33 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 34 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 35 Será desclassificada a proposta final que:
- 35.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 35.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 35.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 35.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 35.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 35.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 36 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 37 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 38 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 38.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
 - 38.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 39 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 40 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 41 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 42 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 43 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 44 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da licitante.
- 44.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 45 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 45.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 45.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 45.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 45.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 45.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 46 Para a **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 47 A licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.
- 48 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 49 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 49.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 49.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal e trabalhista.
- 49.3Caso a licitante não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 50 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 51 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 52 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 53 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

- 54 Não serão conhecidos:
- 54.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 54.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 54.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 55 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 56 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 57 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 58 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 59 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 59.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 59.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 59.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 60 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 61 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

61.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 62 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VII deste edital).
- 63 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, convocará o interessado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após sua assinatura, terá efeito de pré-contrato, inscrevendo os preços em Ata, nas condições estabelecidas.
- 63.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 64 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data de sua publicação.
- 65 A recusa injustificada do prestador classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido nesta seção, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 66 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência da Ata de Registro de Preços, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 67 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 68 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

das propostas.

- 69 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 70 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 71 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 72 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 73 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 75 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 76 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 77 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 78 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 79 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 80 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 81 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 81.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 81.2 Anexo II: Tabela de Descrição e Preços;
 - 81.3 Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 81.4 Anexo IV: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 81.5 Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 81.6 Anexo VI: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 81.7 Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 4 de agosto de 2017.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II – Tabela de Descrição e Preços.
- 2 Os bens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro quarto do total de sua validade.
- 3 As marcas indicadas são meras referências utilizadas para cotação, inexistindo qualquer impedimento de que sejam materiais de marcas diversas, desde que sejam equivalentes ou de qualidade superior.
- 4 Na hipótese de oferta de marca diversa das indicadas como referência, a proponente deverá comprovar o atendimento das características mínimas especificadas, por meio de catálogos ou outros documentos idôneos, no momento da apresentação da proposta.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 5 A aquisição destes materiais atenderá às necessidades dos departamentos e assessorias da Câmara Municipal de Londrina, garantindo a operacionalização de suas atividades.
 - 5.1 Na definição dos materiais foram consideradas as necessidades gerais das unidades, como pode ser observado na indicação de materiais mais comuns como lápis, caneta, borracha, grampos, clips, caixas para arquivo e pastas, além das necessidades específicas, como observadas pela descrição de diferentes papéis (couchê, vergê) utilizados em cerimônias e eventos, entre outros.
 - 5.2 O quantitativo estimado baseou-se na consulta do ano de 2017, nas quotas estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 07/2011 e no quantitativo de material já existente no almoxarifado da Câmara Municipal de Londrina.
 - 5.3 A indicação de cores e quantidades almeja atender pontualidades existentes nos departamentos e assessorias, pois viabiliza a elaboração de sistemas de gerenciamento, controle e execução das atividades, por exemplo, na identificação de processos de acordo com os respectivos anos ou destinações temáticas para as quais serão empregadas.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

- 6 **O licitante poderá ofertar, para os itens 16, 17 e 18 (caneta esferográfica) do termo de referência, marca distinta da sugerida como “marca de referência”, desde que presente:**
 - 6.1 Laudo técnico ou relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio

- acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente à marca de referência;
- 6.2 O documento supracitado deverá conter expressamente o prazo de validade do laudo, bem como a comparação com uma das marcas indicadas em relação à quantidade, volume e densidade da tinta e eficiência e qualidade da ponta de metal;
- 6.3 O laudo técnico ou relatório de análise deverá atestar que, submetida a teste, a caneta apresentada é capaz de escrever, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua e sem falhas.
- 7 A definição das marcas de referência, bem como a metragem mínima de escrita contínua, baseou-se no relatório sobre análise em canetas esferográficas desenvolvido pela Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade – Diviq e pela Diretoria da Qualidade – Dqual do INMETRO e disponível no endereço <<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/canetas-esferograficas.pdf>>.
- 7.1 O relatório concluiu que há melhor desempenho na metragem de escrita e menor preço das canetas nacionais em comparação as importadas, permitindo maior economicidade.
- 7.2 A metragem mínima foi estabelecida a partir da média de desempenho de escrita das canetas nacionais analisadas.

SEÇÃO IV – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 8 A entrega do objeto da Ata de Registro de Preço se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações dos produtos e quantidades), por meio de *e-mail* ou fac-símile, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição.
- 9 Os itens serão entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao *e-mail* ou fac-símile da empresa.
- 9.1 Será admitido a pedido de prorrogação do prazo de entrega, desde que seja realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e com documentação probatória que demonstre as providências da Contratada para atendimento da solicitação, bem como fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial da solicitação.
- 9.2 O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
- 10 A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias e não eximirá a aplicação de eventuais penalidades.

- 11 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a identificação e caracterização dos materiais para a conferência e o recebimento por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 12 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, quantidade, data de fabricação e validade.
 - 12.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações acima estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno desta Casa.
- 13 No momento da entrega, os itens 3, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 61, 62, 78, 79, 80, 81, 92, 93 deverão apresentar o selo de segurança do INMETRO em suas respectivas embalagens ou extrato emitido pelo site do INMETRO <<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>> demonstrando que a marca e seu material possui certificado de segurança vigente.
- 14 O reconhecimento da necessidade de certificação compulsória dos produtos supracitados decorre da Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010, cujo objeto é o estabelecimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- 15 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 08 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 15.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.
 - 15.2 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 16 Servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o “aceite” na ocasião da entrega.
 - 16.1 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
 - 16.2 No local de entrega, servidor fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 17 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no constante na proposta de preços do licitante vencedor.
- 18 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

- 19 Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá protocolar pedido de troca de marca, a ser apreciado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, desde que:
- 19.1 Indique a motivação da impossibilidade de entrega da marca proposta e entregue documentos para sua comprovação (p. ex. Por meio de notícias públicas, documento emitido por fabricantes e fornecedores autorizados);
- 19.2 Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente termo de referência;
- 19.3 Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 20 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 21 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos viciosos e solicitará a substituição via *e-mail* ou fac-símile.
- 22 A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação por *e-mail* ou fac-símile da empresa.

SEÇÃO VI – das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23 A CONTRATADA obriga-se a:
- 23.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 23.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

- 23.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 23.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 23.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 23.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO VII – Das OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

24 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 24.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 24.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 24.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Londrina, 3 de fevereiro de 2017.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Abraçadeira de Velcro: em nylon, com medidas aproximadas de 150 x 12 mm, cabeça com fenda em uma das extremidades para a passagem da fita.	50 pct. (com 10 unid.)	R\$ 36,00	R\$1.800,00
2	Aparelho Telefônico analógico: com fio, confecção em plástico durável ABS, na cor preta, com as seguintes especificações e características mínimas: 1) Opção de discagem tom ou pulso; 2) Com no mínimo 3 (três) volumes de campainha (baixo, médio e alto); 3) Tecla de acesso Flash (para funcionalidade PABX de transferência e conferência); 4) Com função rediscagem e mudo; 5) Com 2 (dois) toques diferentes; 6) Possibilidade de Montagem em Parede; 7) Possuir Certificado de homologação da Anatel; Referência: Intelbras, modelo Pleno, equivalente ou de qualidade de superior.	70 unid.	R\$ 51,29	R\$ 3.590,30
3	Apontador de lápis: tipo escolar, manual, com uma entrada, com lâmina de aço e corpo plástico rígido ou metálico, tamanho pequeno.	50 unid.	R\$ 0,50	R\$ 25,00
4	Apontador de lápis: mecânico com manivela, gaveta de resíduos, com lâmina de aço e corpo plástico rígido ou metálico, nas cores cinza ou preto.	5 unid.	R\$ 52,26	R\$ 261,30
5	Bateria: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior) não recarregável. Tensão nominal: 9 Volts , com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionada em cartela com 01 unidade, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Unidade. Referência: Duracell, Eveready, Rayovac, equivalente ou de qualidade de superior.	200 unid.	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
6	Blocos para anotação/recado: papel com gramatura mínima de 75 g/m ² , autoadesivo acrílico, aderência na parte superior, medindo 38 x 50 mm (admitindo-se 2 mm de variação em qualquer das dimensões para mais ou menos), com 100 folhas, nas cores amarela ou verde.	50 unid.	R\$ 3,52	R\$ 176,00
7	Blocos para anotação/recado: papel com gramatura mínima de 75 g/m ² , autoadesivo acrílico, aderência na parte superior, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, nas cores amarela ou verde.	50 unid.	R\$ 4,59	R\$ 229,50
8	Bobina para calculadora elétrica: cor branca, largura de 57 mm, comprimento mínimo de 65 metros, 1 (uma) via.	20 unid.	R\$ 2,23	R\$ 44,60
9	Borracha: para apagar escrita de lápis e lapiseira com abrasão mínima na superfície do papel, tamanho médio; dimensões mínimas de 3,3 x 2,3 x 0,8 cm (c x l x e), tipo escolar/escritório, material: resina sintética sem látex, atóxica (livre de PVC e Ftalatos) cor: branca. Referência: borracha Mercur, equivalente ou de qualidade de superior.	200 unid.	R\$ 0,91	R\$ 182,00
10	Caderno 1/4 com brochura: de capa dura na cor preta, com no mínimo 96 folhas brancas pautadas (papel com gramatura 90 g/m ²), tamanho 140mm x 200mm, admitindo-se a variação de 20mm em qualquer das dimensões.	10 unid.	R\$ 5,27	R\$ 52,70
11	Caixa para arquivo de papelão: com identificação impressa, altura entre 340 mm e 355 mm, largura entre 120 mm e 135 mm e profundidade entre 230 mm e 250 mm, confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 2 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança).	400 unid.	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00

12	Calculadora de mesa: 12 dígitos, 1 (uma) memória operativa independente, seletor para operar a calculadora com impressão em papel (bobina 57 x 65 mm) ou somente utilizando o visor, velocidade de impressão: no mínimo de 2 linhas/segundo, duas cores de impressão (preta e vermelha), tabulador de casas decimais, seletor de arredondamento, grande total, teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e Mgn), 4 teclas para memória, teclas especiais para porcentagem e duplo zero, teclas para cálculo de taxas, bobina de papel de 57 x 65 mm e alimentação de 110 volts.	4 unid.	R\$ 265,96	R\$ 1.063,84
13	Caneta hidrográfica de ponta porosa: de ponta média (2 mm), na cor azul, com tampa, com flip, tinta a base de água, comprimento entre 13 e 14 cm. Marca de referência: Office Pen Pilot; Softpoint Faber Castell, equivalente ou de qualidade superior.	30 unid.	R\$ 3,09	R\$ 92,70
14	Caneta hidrográfica de ponta porosa: de ponta média (2 mm), na cor preta, com tampa, com flip, tinta a base de água, comprimento entre 13 e 14 cm. Marca de referência: Office Pen Pilot; Softpoint Faber Castell, equivalente ou de qualidade superior.	30 unid.	R\$ 3,09	R\$ 92,70
15	Caneta hidrográfica de ponta porosa: de ponta média (2 mm), na cor vermelha, com tampa, com flip, tinta a base de água, comprimento entre 13 e 14 cm. Marca de referência: Office Pen Pilot; Softpoint Faber Castell, equivalente ou de qualidade superior.	30 unid.	R\$ 3,09	R\$ 92,70
16	Caneta esferográfica: tinta azul, ponta: esférica de 1 mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135 mm e 150 mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	40 cx. (com 50 unid.)	R\$ 39,69	R\$ 1.587,60
17	Caneta esferográfica: tinta preta, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	15 cx. (com 50 unid.)	R\$ 39,69	R\$ 595,35
18	Caneta esferográfica: tinta vermelha, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	10 cx. (com 50 unid.)	R\$ 39,69	R\$ 396,90
19	Caneta marca texto: corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Marca de referência: Faber Castell, Pilot, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	60 cx. (com 12 unid.)	R\$ 25,66	R\$ 1.539,60
20	Caneta marca texto: corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico para	30 cx. (com 12 unid.)	R\$ 25,66	R\$ 769,80

	destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente azul, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Marca de referência: Faber Castell, Pilot, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	unid.)		
21	Caneta marca texto: corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente verde, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Marca de referência: Faber Castell, Pilot, Compactor, equivalente ou de qualidade superior.	30 cx. (com 12 unid.)	R\$ 25,66	R\$ 769,80
22	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor azul, ponta de média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	2 cx. (com 12 unid.)	R\$ 29,98	R\$ 59,96
23	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor preta, ponta de média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	2 cx. (com 12 unid.)	R\$ 29,95	R\$ 59,90
24	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor vermelha, ponta de média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	2 cx. (com 12 unid.)	R\$ 29,95	R\$ 59,90
25	CD-ROM (CD-R): virgem, gravável, 80 min, 700MB, velocidade 52X, superfície white thermal hub printable.	60 cx. (com 50 unid.)	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
26	Clips metálico nº 2: de arame de aço galvanizado.	300 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,20	R\$ 660,00
27	Clips metálico nº 3: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 1,60	R\$ 64,00
28	Clips metálico nº 5: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,59	R\$ 103,60
29	Clips metálico nº 2/0: de arame de aço galvanizado.	300 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,02	R\$ 606,00
30	Clips metálico nº 3/0: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,22	R\$ 88,80
31	Clips metálico nº 4/0: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 3,11	R\$ 124,40
32	Clips metálico nº 6/0: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,87	R\$ 114,80
33	Clips metálico nº 8/0: de arame de aço galvanizado.	40 cx. (com 100 unid.)	R\$ 2,67	R\$ 106,80

34	Cola de Bastão: para uso de escritório ou escolar, na cor branca, com no mínimo 20 gramas, a base de éter de poliglucosídeo, lavável, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Referência: Pritt; equivalente ou de qualidade superior.	500 unid.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
35	Cola branca líquida: em tubo com 40g (no mínimo), lavável, não tóxica, à base de água e PVA, e de secagem rápida. Referência: Scotch 3M, Mercur, equivalente ou de qualidade superior.	500 unid.	R\$ 1,73	R\$ 865,00
36	Corretivo Líquido: à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml (no mínimo), lavável, não tóxico, sem odor. Referência: Eco Bic, Mercur, Helios Toque Mágico, equivalente ou de qualidade superior.	30 unid.	R\$ 2,75	R\$ 82,50
37	DVD-ROM gravável (DVD-R): 120 min, capacidade 4.7GB e 120 minutos, velocidade mínima de 8 vezes (8x), white thermal hub printable.	40 cx. (com 50 unid.)	R\$ 58,86	R\$ 2.354,40
38	Elásticos de borracha látex: borracha látex, nº. 18, utilizado em escritório, com dimensões aproximadas de 8,5 x 2,2mm, admitindo-se a variação de 0,5mm. Referência: Mercur, equivalente ou de qualidade superior.	300 cx. (com 25 g)	R\$ 2,87	R\$ 861,00
39	Etiquetas autoadesivas: tamanho 138,11 x 106,36 mm, pacote com 25 folhas, contendo 4 etiquetas em cada folha, totalizando 100 etiquetas por pacote.	18 cx.	R\$ 35,77	R\$ 643,86
40	Etiquetas autoadesivas: tamanho 101,6 x 33,9 mm, com 100 folhas, contendo 14 etiquetas em cada folha, totalizando 1.400 etiquetas por pacote.	15 cx.	R\$ 33,98	R\$ 509,70
41	Etiquetas autoadesivas: tamanho 25,4 x 66,7 mm, com 100 folhas, contendo 30 etiquetas em cada folha, totalizando 3.000 etiquetas por pacote.	10 cx.	R\$ 36,32	R\$ 363,20
42	Etiquetas autoadesivas: tamanho 15,0 x 26,0 mm, com 100 folhas, contendo 126 etiquetas em cada folha, totalizando 12.600 etiquetas por pacote.	10 cx.	R\$ 42,63	R\$ 426,30
43	Envelope para Mídia (CD/DVD): em papel, formato 125mmx125mm, com visor, 75 g.	1500 unid.	R\$ 0,17	R\$ 255,00
44	Escaninho Duplo Articulado: com duas bandejas no tamanho ofício, em poliestireno ou acrílico cristal, com dimensões aproximadas de 355 x 253 x 80 mm.	15 unid.	R\$ 38,63	R\$ 579,45
45	Escaninho Duplo Articulado: com três bandejas no tamanho ofício, em poliestireno ou acrílico cristal, com dimensões aproximadas de 355 x 253 x 80 mm.	15 unid.	R\$ 47,36	R\$ 710,40
46	Espiral n. 07: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 07 mm, com comprimento de 33 cm.	80 unid.	R\$ 0,13	R\$ 10,40
47	Espiral n. 09: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 09 mm, com comprimento de 33 cm.	60 unid.	R\$ 0,14	R\$ 8,40
48	Espiral n. 12: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 12 mm, com comprimento de 33 cm.	80 unid.	R\$ 0,16	R\$ 12,80
49	Espiral n. 14: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 14 mm, com comprimento de 33 cm.	60 unid.	R\$ 0,15	R\$ 9,00
50	Espiral n. 17: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 17 mm, com comprimento de 33 cm.	80 unid.	R\$ 0,18	R\$ 14,40
51	Espiral n. 20: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 20 mm, com comprimento de 33 cm.	80 unid.	R\$ 0,22	R\$ 17,60
52	Espiral n. 23: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 23 mm, com comprimento de 33 cm.	60 unid.	R\$ 0,28	R\$ 16,80
53	Espiral n. 25: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 25 mm, com comprimento de 33 cm.	80 unid.	R\$ 0,35	R\$ 28,00
54	Espiral n. 29: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 29 mm, com comprimento de 33 cm.	60 unid.	R\$ 0,50	R\$ 30,00
55	Espiral n. 33: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 33 mm, com comprimento de 33 cm.	40 unid.	R\$ 0,68	R\$ 27,20
56	Espiral n. 40: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 40 mm, com comprimento de 33 cm.	40 unid.	R\$ 1,12	R\$ 44,80
57	Espiral n. 45: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 45 mm, com comprimento de 33 cm.	40 unid.	R\$ 1,12	R\$ 44,80
58	Estojo para CD/DVD: em material acrílico transparente, fina (slim), dimensões de (A x L x E) 125 mm x 140 mm x 6 mm, admitindo-se a variação de 2mm.	1500 unid.	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00

59	Extrator de grampo: tipo espátula, em inox/aço, medindo entre 15,0 e 15,5 cm de comprimento e largura entre 1,5 e 2,5 cm.	70 unid.	R\$ 1,99	R\$ 139,30
60	Fita adesiva crepe branca: com largura mínima de 48 mm (e máxima de 50 mm) e comprimento de 50 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha	50 unid.	R\$ 8,40	R\$ 420,00
61	Fita corretiva: com dimensões entre 4,2 mm e 4,5 de largura e comprimento entre 8,5 e 12 m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	50 unid.	R\$ 8,85	R\$ 442,50
62	Fita corretiva: com dimensões entre 5 mm e 5,2 de largura e com comprimento entre 10 e 12 m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	20 unid.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
63	Grafite para lapiseira de 0,5 mm: tipo HB ou 2B, tubo plástico contendo 12 (doze) minas, de escrita macia e suave. A embalagem deverá conter dados para identificação do produto, como marca do fabricante e quantidade de minas.	20 unid.	R\$ 1,63	R\$ 32,60
64	Grampeador alicate: ergonômico, com trilho e mecanismo de grampeamento em aço para grampos 24/6 ou 26/6, pintura epóxi, niquelada ou eletrostática, e capacidade para grampear entre 20 a 30 folhas de 75 g/m². Marca de Referência: Cis, Rapid, Staples e Yes, equivalente ou de qualidade de superior.	70 unid.	R\$ 30,84	R\$ 2.158,80
65	Grampeador médio: com trilho e mecanismo de grampeamento em aço, com pintura epóxi, niquelada ou eletrostática, e capacidade para grampear entre 50 a 70 folhas de 75 g/m². Marca de Referência: Cis, Staples e Yes, equivalente ou de qualidade de superior.	30 unid.	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
66	Grampo trilho: em plástico 80 mm, do tipo romeu e julieta, para aproximadamente 200 fls, na cor preta.	20 pct. (com 50 unid)	R\$ 9,77	R\$ 195,40
67	Grampo metálico: nº.26/6, aço galvanizado, caixa com 1000 unidades.	150 cx.	R\$ 1,84	R\$ 276,00
68	Grampo metálico: nº.26/6, aço cobreado, caixa com 1000 unidades.	100 cx.	R\$ 1,73	R\$ 173,00
69	Marcador de página: plástico em filme de propileno, com adesivo acrílico reposicionável, aderência na parte superior, com dimensões aproximadas 42 x 12 mm (admitindo-se 3 mm de variação nas dimensões), com no mínimo 100 marcadores. Serão aceitas cores sortidas.	30 unid.	R\$ 10,83	R\$ 324,90
70	Molhador de dedo: tipo pasta à base de água, com no mínimo 12 gramas cada embalagem, não tóxico, base e tampa de plástico rígido.	40 unid.	R\$ 2,21	R\$ 88,40
71	Numerador Automático: 6 (seis) dígitos, aparelho em metal cromado, permite a regulação da quantidade de repetições da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem; números em metal; almofadada: fácil troca da almofada e já vem com uma almofada extra; uma tinta e vareta de ajuste; tinta a base de óleo específica para este produto. A almofada extra e a tinta não precisam compor conjunto único diretamente do fabricante, mas poderão ser adquiridos de maneira avulsa pela empresa vencedora e entregues conjuntamente ao numerador solicitado pois irão compor um único preço.	5 unid.	R\$ 153,17	R\$ 765,85
72	Organizador de Mesa: para bloco de notas/lembretes, canetas e clips, com no mínimo três divisórias, em acrílico ou poliestireno cristal, com dimensões máximas de 160 mm x 160 mm x 90 mm, admitindo-se a variação de 5 mm.	30 unid.	R\$ 9,82	R\$ 294,60
73	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 120g/m².	300 fls.	R\$ 0,32	R\$ 96,00
74	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 180g/m².	600 fls	R\$ 0,35	R\$ 210,00
75	Papel reciclado: tamanho A4, gramatura 180 g/m², adequado para impressões.	1500 fls.	R\$ 0,39	R\$ 585,00
76	Papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75 g/m², cor branca, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	40 cx.	R\$ 185,06	R\$ 7.402,40
77	Papel vergê: branco, tamanho A4, gramatura 120 g/m².	300 fls.	R\$ 0,24	R\$ 72,00

78	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor branca, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	200 unid.	R\$ 1,83	R\$ 366,00
79	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor preta, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	200 unid.	R\$ 1,83	R\$ 366,00
80	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor vermelha, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm..	200 unid.	R\$ 1,83	R\$ 366,00
81	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor verde, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm..	200 unid.	R\$ 1,83	R\$ 366,00
82	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor amarela.	200 unid.	R\$ 1,75	R\$ 350,00
83	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor preta.	200 unid.	R\$ 1,75	R\$ 350,00
84	Pasta em L: para acondicionamento de papéis formato officio, em polipropileno cristal, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,5 cm de comprimento, espessura: 0,15 micras.	50 unid.	R\$ 0,82	R\$ 41,00
85	Pen Drive 16 GB: USB 3.0, alta velocidade.	40 unid.	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
86	Pen Drive 32 GB: USB 3.0, alta velocidade.	40 unid.	R\$ 57,31	R\$ 2.292,40
87	Percevejos: niquelados, em caixa com 100 unidades	5 cx.	R\$ 2,60	R\$ 13,00
88	Pilha alcalina: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior), Tamanho: AA (pequena), Tensão nominal: 1,5 Volts, com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionadas em cartela com 04 unidades, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NBR 11175/90 e IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Referência: Duracell, Rayovac, equivalente ou de qualidade de superior.	500 cartelas com 4 unid.	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
89	Pilha alcalina: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior), Tamanho: AAA (palito), Tensão nominal: 1,5 Volts, com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionadas em cartela com 04 unidades, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NBR 11175/90 e IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Referência: Duracell, Rayovac, equivalente ou de qualidade de superior.	150 cartelas com 4 unid.	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
90	Plástico bolha nº 10: para embalagem, com largura entre 120 e 140 cm, em bobina de 50 metros, não tóxico, branco ou com transparente, para proteção contra impactos, riscos e rupturas.	2 bobinas	R\$ 59,57	R\$ 119,14
91	Prancheta em acrílico: fumê transparente, tamanho officio, dotada de garra metálica não oxidável, espessura mínima de 2mm em toda superfície, cantos arredondados.	20 unid.	R\$ 14,42	R\$ 288,40
92	Régua comum: para uso em escritório, em acrílico ou poliestireno cristal, comprimento de 30 cm, graduação milimetrada.	70 unid.	R\$ 1,44	R\$ 100,80
93	Régua de escritório: em metal resistente, graduada de 0 a 30 cm, graduação em centímetro e	20 unid.	R\$ 4,18	R\$ 83,60

	polegada, material rígido.			
94	Saco plástico tamanho ofício: saco plástico para acondicionamento de papéis formato ofício, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,12 micras, em caixas com 500 unidades.	15 cx.	R\$ 110,93	R\$ 1.663,95
95	Saco plástico tamanho ofício: saco plástico para acondicionamento de papéis formato ofício, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,20 micras, em caixas com 300 unidades.	5 cx.	R\$ 110,26	R\$ 551,30
Total Final			R\$ 66.173,40	

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 A disciplina das obrigações da contratada e obrigações da contratante está prevista no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento na qualidade de “Anexo I”.
- 3 A descrição dos produtos e quantidades está contido na Tabela de Descrição e Preços (Anexo II) [*a tabela de preços do Edital será recomposta com os valores da proposta vencedora e integrará o presente instrumento na qualidade de “Anexo II”*].
- 4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 5 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação: 3390.301600 – Material de expediente; 4490.5206 – Aparelhos e equipamentos de Comunicação; 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico; 4490.523600 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório; 3090.3017 – Material de Processamento de dados.
- 7 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 9 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal da contratação, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
 - 9.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 9.2 O Fiscal da contratação enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11 O(s) preço(s) unitário(s) é(são) os previstos no Anexo II do presente instrumento.
- 12 O presente instrumento possui valor total de R\$ [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 13 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14 A Nota Fiscal deverá acompanhar o produto no ato da entrega.
- 15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 19 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

- 20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.
- 20.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 21 Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:
- 21.1 Somente solicitar o objeto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 21.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 21.4 Notificar o Gestor da contratação caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23 O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
- 24.1 Inexecutar total ou parcialmente as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 24.2 Apresentar documentação falsa;
- 24.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.4 Cometer fraude fiscal;
- 24.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 25 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

- 25.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.2 Multa:
- 25.2.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
- 25.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 25.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 29.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 30 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 31 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será

registrado em cadastro correspondente.

- 33 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 34 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 35 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 38.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 39 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 39.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 39.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 39.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 40 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 41 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 41.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 41.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 41.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 41.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 44 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 45 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]